



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 428/2021

DE 30/11/2021

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL”.*

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em decorrência do 2º Termo Aditivo do fomento nº 011/2021 com a Irmandade Santa Casa do Município de Angatuba na seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA</b>			
<b>02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
10.302.0013.2.019 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ	112	05.302.5007	R\$ 150.000,00

**Art. 2º** A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito especial da seguinte emenda parlamentar:

Valor de **R\$ 150.000,00** (Cem cinquenta mil reais), da Emenda Parlamentar sob nº 36000362424202100 conforme portaria nº 1.464, de 30 de junho de 2021;

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

*NICOLAS BASILE ROCHEL*

*Prefeito Municipal*